

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MACIEIRA/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

CÓD. TCE: 502424254428668F2D5C30D1366ABB5F5B0F8B97

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, por intermédio do Prefeito, Sr. **EDGARD FARINON**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO PRESENCIAL por ata de registro de preço**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos odontológicos realizados por profissionais especializados.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, à Rua Augusto Royer, 133, Centro, Macieira, SC, **até as 14h00min do dia 31/03/2023 de março de 2023**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por eventual extravio ou atraso.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14h15min do dia 31 de março de 2023, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um (a) servidor (a) do Setor de Licitações do Município de Macieira, deverá chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido neste Edital. **NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos odontológicos realizados por profissionais especializados, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa em recuperação judicial ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Macieira ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também, as vedações da Lei Orgânica do Município.

2.2.3. Será vedada a participação de empresa condenada em ação judicial cujo objeto consistiu na lisura da realização de concurso público ou processo seletivo pela mesma executado, a partir do trânsito em julgado da decisão, subsistindo o impedimento pelo prazo de cinco anos, contados do trânsito em julgado da decisão.

2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.1.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. A condição de microempreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.1.3. A Certidão ou Certificado deverá estar atualizado, ou seja, emitido a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.1.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio

para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) sócio, proprietário ou representante legal da empresa proponente deverá apresentar:

a.1) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (original acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2) Cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto.

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III).

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

b.1) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital.

b.2) Cópia do documento de identidade ou outro documento com foto.

b.3) Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações, ou consolidado.

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III).

4.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III). Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação da Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma Licitante.

4.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, fora do envelope nº 01.

5.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá suprir tal formalidade por meio de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope nº 01 - Da Proposta - deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo VII, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data da sua apresentação.

6.1.2. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.

6.1.3. Local e data.

6.1.4. Assinatura do representante legal da proponente.

6.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital para o item especificado no Anexo I – Termo de referência.

6.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

6.4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.6. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas,

preferencialmente, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

6.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo (a) Pregoeiro (a) como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 – Documentos para Habilitação - deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com a documentação, cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto do seu representante legal.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

7.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

7.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

7.1.8.1. Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas duas certidões no modelo "Declaração de Fielidade, Concordata e Recuperação Judicial", uma pelo Sistema e-SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.

7.1.9. Declaração de idoneidade e que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital (Anexo VI);

7.1.10. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo V).

7.1.11. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal. (Anexo IX).

7.1.12. Comprovação de capacidade técnica conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.1.12.1 DOCUMENTAÇÃO EXTRA

7.1.12.1 .1 Alvará Sanitário municipal ou estadual das instalações pretendidas para a execução dos serviços.

7.1.12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.12.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação deverá ser comprovada por no mínimo um **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- Certidões os atestados, **regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos (CRO);

II - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**

7.2. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

7.4. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até 14h do dia 31 de março de 2023, no local indicado no preâmbulo (início) deste Edital.

8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital.

8.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.3.2. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração, tampouco firam os direitos dos demais licitantes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação (se houver), o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

8.14.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.16. Para o bem dos serviços, o (a) Pregoeiro (a), se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8.17. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo (a) Pregoeiro (a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 8.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.18.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no subitem 3, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica estabelecido que será celebrado contrato com a licitante vencedora, conforme a Minuta do Anexo VIII, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, devendo neste ato a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

10.1.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município de Macieira.

10.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.

10.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.4. O contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar A Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade.

11.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Sempre que solicitado a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

11.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

12.2.1. A penalidade aludida acima não impede que o Município de Macieira aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Macieira o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. Fica reservado ao Município de Macieira o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência por **12 MESES**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais.

14.1.1. Ocorrendo prorrogação, o Município de Macieira consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

14.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) municipal indicado (a) no Termo de Referência (Anexo I).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

15.1 O pagamento será efetuado após a apresentação das respectivas notas fiscais, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. As notas fiscais a serem entregues deverão informar o número do contrato, descrição dos serviços e dados bancários (banco, agência, nº da conta) para realização do pagamento.

15.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal atestada pelo (a) servidor (a) municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

15.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Macieira do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

15.4. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o **IPCA-IBGE- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

15.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

------(completar)

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Caberá ao Prefeito Municipal revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

17.5. No interesse do Município de Macieira, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo V – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo VI – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Anexo VII – Modelo da Carta Proposta

Anexo VIII - Minuta do contrato

Anexo IX - – Modelo de Declaração de não ocupação de Cargo Político

17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao (a) Pregoeiro (a) do Município de Macieira.

17.7.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo telefone (49) 3537-4200, e-mail: compras5@macieira.sc.gov.br ou de forma presencial no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

17.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Caçador (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Macieira (SC), 21 de março de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fundo Municipal de Saúde: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidora efetiva Sra. Bruna Cesca bem como o Secretário Municipal Sr Neldo Zimmer.

2. DO OBJETO

Solicito contratação de Empresa especializada em procedimentos odontológicos realizada por profissionais especializados.

A contratada deverá prestar os serviços solicitados, sendo que os pacientes irão até a mesma conduzidos pela Secretaria de Saúde. Sendo solicitado que a empresa esteja a um raio de no **máximo 70 km do Município**.

O município de Macieira será o responsável pelo transporte dos pacientes até o estabelecimento que será realizado o serviço, bem como do seu retorno após o procedimento.

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Endodontia de molares	38	1.100,00	41.800,00
2	Endodontia de pré molares	38	1.066,66	40.533,08
3	Endodontia de caninos e incisivos	38	1.033,33	39.266,54
4	Retratamento endodôntico molares	5	1.266,66	6.333,30
5	Retratamento endodôntico pré molares	5	1.166,66	5.833,30
6	Retratamento endodôntico caninos e incisivos	5	1.083,33	5.416,65
7	Exodontias	100	466,66	46.666,00
Valor Total				R\$185.848,87

Valor Total provável contratação: cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais com oitenta e sete centavos.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada para prestar tais serviços, visto que no Município não temos profissional disponível para os mesmos.

Justifica-se a contratação dos serviços, objeto desta licitação, em virtude da demanda de pacientes que se encontram aguardando procedimentos/cirurgias odontológicas a nível hospitalar com anestesia geral, visando assim acelerar e eliminar essa demanda, prestando um serviço de qualidade à população.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade.

5.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. A Contratada:

Deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e/ ou serviços empregados;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6. Sempre que solicitado a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 5) **relação dos pacientes atendidos.**

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.18 O licitante vencedor deverá **realizar o serviço em unidade hospitalar de sua propriedade**, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.19 Serão de responsabilidade do fornecedor registrado todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como: a) **Despesas dos serviços de odontologia (aparelhos, equipamentos, materiais, entre outros), bem como despesas da equipe de profissionais de odontologia e toda equipe auxiliar quando necessária para o lote 01;** b) **Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais e medicamentos), bem como despesas com equipe médica, incluindo anesthesiologista e toda equipe auxiliar**

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1 Alvará Sanitário municipal ou estadual das instalações pretendidas para a execução dos serviços.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação deverá ser comprovada por no mínimo um **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- Certidões os atestados, **regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos (CRO);

II - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**

8. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

8.1 A vigência desta ata de registro de preços será de 12 meses podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

8.2 A execução dos serviços será regida por AF (Autorização de Fornecimento) prévia aos trabalhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 os pagamentos serão regidos por AF, e efetivados até o décimo dia útil do mês seguinte.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Macieira (SC), 14 de março de 2023.

NELDO ZIMMER
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial nº **XX**/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), que a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº ~~XX~~/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC) e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

OBS:

- 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, Sr; _____ CPF nº _____ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial nº **XX/2023** instaurado pelo Município de Macieira (SC) e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Declara também que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Telefone:
E-mail:

Atendendo ao Edital de Pregão Presencial nº XX/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

1. DO OBJETO

1.1.(Descrição do objeto do processo licitatório)

2. DA DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) COTADO (S)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

Valor Total: (Descrever o valor em moeda corrente nacional, por item e total, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação).

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão realizados conforme cronograma apresentado e aprovado pela Secretaria solicitante.

5. DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

5.1. Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

ANEXO VIII –

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA Nº/ 2023

COD TCE:

Aosdias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, em Macieira, SC, representada por seu Prefeito Municipal, **Edgard Farinon**, no uso de suas atribuições RESOLVE Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos odontológicos realizados por profissionais especializados

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.. contratação de Empresa especializada em procedimentos odontológicos realizada por profissionais especializados.

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total Anual
1	Endodontia de molares	38		
2	Endodontia de pré molares	38		
3	Endodontia de caninos e incisivos	38		
4	Retratamento endodôntico molares	5		
5	Retratamento endodôntico pré molares	5		
6	Retratamento endodôntico caninos e incisivos	5		
7	Exodontias	100		
Valor Total				R\$

substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5 Comunicar por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

6.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

7.1.1 Advertência por escrito;

7.1.2 Multa;

7.1.2.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

7.1.2.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Macieira bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o município de Macieira incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem;

7.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;

7.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde;

7.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na

Autorização de Fornecimento;

7.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

7.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

7.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à comissão de processo administrativo da Secretaria Municipal de Macieira no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do da Secretaria de Saúde de Macieira no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7.6 . Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se Secretaria a exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite

7.8. A Secretaria de Saúde de Macieira para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interposição judicial ou extrajudicial.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos serviços odontológicos mediante a apresentação da competente nota fiscal , atestada pela secretaria de Saúde.

8.2 Na nota fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório, a modalidade e o numero da ata de registro de preços que lhe deu origem, e ser entregue pela contratada, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará a entrega dos serviços odontológicos e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas as condições pactuadas.

8.3 havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para correção e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a aquisição dos serviços do objeto da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município dos exercícios correspondentes.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Presencial N°03/2023 e no Termo de Referência correspondente.

10.2. A Secretaria de Saúde não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

10.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial N° 03/2023 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

10.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

11. DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas oriundas do presente Contrato Administrativo. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata Registro de Preços, esta válida para todos os direitos.

Macieira – SC, de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA

NELDO ZIMMER
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FORNECEDOR

Testemunhas:

Bruna Cesca B. Andrade
Cpf:

Leudanires Comim Cerry
CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

ANEXO IX–MODELO DEDECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal